



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 01

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº:09/2019 – CMG

PROCESSO Nº09/2019 – CMG

OBJETO: Aquisição de Móveis de Escritório para o setor Legislativo da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, deste Edital.

DIA: 28/11/2019 HORÁRIO: 15:00hs.

A Câmara Municipal de Guaratuba/PR, através de sua Pregoeira, torna Público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o objeto acima, prevista para o dia **28 de novembro de 2019**, com início às 15:00 horas, na Sala de Reuniões, sito a rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, nas dependências da Câmara Municipal de Guaratuba.

A Sessão será transmitida ao vivo no sitio eletrônico da Câmara Municipal, no seguinte endereço: www.camaraguaratuba.pr.gov.br, conforme [Portaria deste Legislativo Municipal nº 373 de 18 de março de 2019](#).

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço www.camaraguaratuba.pr.gov.br, ou diretamente junto a Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônio, devendo neste caso o interessado levar um pen drive ou CD para que o ato convocatório nele seja gravado, no horário das 12:00 às 18:00h, ou poderá ser solicitado o seu encaminhamento através do e-mail.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3442-8002

Guaratuba, 12 de novembro de 2019

**MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA
PREGOEIRA**



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 02

EDITAL Nº 09/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM.

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, designado pela Portaria nº. 362/2019 de 02 de Janeiro de 2019 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei de Licitações 8.666/93, na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Sra. Michelli Santos da Silveira da Rosa**, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, e será transmitido ao vivo pelo site da Câmara Municipal de Guaratuba no endereço: <https://www.camaraguaratuba.pr.gov.br/>, às 15h:00m, conforme portaria e designação nos autos do processo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2 deverão ser protocolizados junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaratuba, a Rua Coronel Carlos Mafra, nº. 494 – Centro – Guaratuba – PR, até as **14h:45min do dia 28 de Novembro de 2019.**

O **CRENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 03

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 1 e 2 será considerado o horário consignado na Lista de presença que será assinada pelos proponentes no momento da chegada.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **28 de novembro de 2019** às **15h:00min.**

1 – PREÂMBULO

1.1. O PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 – CMG será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio, designada sob Portaria nº 362/2019 de 02/01/2019, pelo Presidente da Câmara Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

1.2. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

1.3 Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Móveis de Escritório** para o setor legislativo da Câmara Municipal de Guaratuba, conforme especificações constantes do Anexo I.

3 – DOS ANEXOS DO EDITAL



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 04

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Procuração;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO X – Minuta de Contrato;

3.2. As empresas licitantes deverão seguir os modelos apresentados neste Edital

3.3. As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

3.4. O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - CMG estará à disposição no site www.camaraguaratuba.pr.gov.br, poderá também ser solicitado através do e-mail licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br ou retirado na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, no endereço sito a Rua Cel. Carlos Mafra, nº 494, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, fone: (41) 3472-8000.

3.5. Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolada e endereçada a Diretoria de Compras e Licitações.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 05

3.6. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto a Diretoria de Compras e Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 – RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

MATERIAL PERMANENTE	
Manutenção das Atividades Legislativas	01.001.01.031.0062.2.056.4.4.90.52.00.00.42.00
Dotação Orçamentária	MATERIAL PERMANENTE
Natureza do Empenho	MOBILIÁRIO EM GERAL

4.2 O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de **R\$45.033.00 (quarenta e cinco mil e trinta e três reais)**, de acordo com a relação do mobiliário constantes do **anexo I**, tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

4.3 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

4.4 Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

5.1.1. As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 06

5.1.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b)- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMG ou com a Prefeitura Municipal de Guaratuba, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.1.3. A observância das vedações do subitem 5.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicado na proposta.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 07

6.2. Para que o representante legal seja legalmente constituído e devidamente credenciado, o mesmo **DEVE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS DE ACORDO COM O ITENS 6.2.1; 6.2.2.**

6.2.1. **O instrumento de procuração (Anexo IV) que deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração.**

6.2.2. Quando a empresa se fizer representar **por procurador**, este deverá apresentar **procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**

6.2.3. Quando a empresa se fizer representar por **diretor, sócio ou gerente**, a capacidade de representação será verificada em face do próprio **contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**

6.2.4. Deverá ser apresentada Certidão Simplificada da Junta Comercial, que conste os nomes dos representantes legais do licitante, o ramo de atividade e o teor da última alteração contratual, com data de expedição não superior a 02 (dois) meses.

6.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO V – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 08

6.5 Os documentos necessários **para o credenciamento do proponente** serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia que terá o **CONFERE COM O ORIGINAL** por membro da Equipe de Apoio acompanhada do respectivo original.

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais:

a) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO VI;**

6.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

7 – DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

7.1. A licitante deverá entregar a Pregoeira a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº10.520/2002, conforme modelo constante do ANEXO V deste termo convocatório.

7.1.1. A declaração referida no subitem 7.1 supra deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame.

7.2. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar a Pregoeira a declaração informando a sua condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do anexo VI deste edital.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 09

7.2.1. A declaração a que se refere o subitem 7.2. deverá ser entregue pela licitação quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL), sob pena de **PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº123/2006.**

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

8.1. A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope 1, o qual deverá estar lacrado e conter o nome da empresa, a palavra “proposta” número de lote e o número deste Pregão.

8.1.1. Na parte externa do envelope deverá conter além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 – CMG
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

8.2. A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;**
- b)- apresentar preço global na íntegra, discriminando sua composição por meio de indicação do preço unitário e do preço total de cada um de seus itens;**
- c)- conter oferta firme e precisa para a íntegra do lote sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;**
- d)- cotar os preços em moeda corrente;**



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 10

e)- indicar igual marca para a integra de cada item componente do lote que cotar;

f)- indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;

g)-ser assinada por representante legal da licitante;

h)- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízos à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2.1.Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

8.2.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMG, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

8.2.3. Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMG na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

8.2.4. Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

8.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 11

8.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do (a) PREGOEIRO (A), em resposta a diligência a ser feita por este(a).

8.5. Poderão ser DESCLASSIFICADAS ainda, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

8.6. Na análise da proposta comercial, poderá a Pregoeira, desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

9 – DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. A partir das 14:45 horas do dia **28 de novembro de 2019, no Plenário das Sessões da CMG, serão colhidas em lista de presença as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificado pela Pregoeira o credenciamento dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições contidas no item 4 deste edital.**

9.1.1. Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar a Pregoeira a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V deste edital) e, se for o caso, a declaração de condição de ME ou EPP (Anexo VI deste edital).

9.1.2. A licitante que enviar os envelopes 1 (Proposta Comercial) e 2 (Documentos de Habilitação), antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V deste edital), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observando o disposto no subitem seguinte.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 12

9.1.2.1. No caso do subitem 9.1.2. supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 6 deste edital.

9.1.2.2. A CMG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

9.1.3. As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo V deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (Anexo VI deste edital), poderão, por opção da licitante, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues a Pregoeira ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

9.2. Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 9.1. deste edital, a Pregoeira não aceitará novas licitantes e recolherá os envelopes 1 (Proposta Comercial) e 2 (Documentos de Habilitação).

9.3. A abertura das propostas comerciais (envelope 1) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 9.1. deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9.5. O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 9.1. deste edital.

10 - DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 -
Ano II Pág. 13

10.1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o (a) PREGOEIRO (A) levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO GLOBAL FINAL OFERTADO**, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

10.1.1 - Faculta-se à CMG a adjudicação parcial do lote, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme se apurar pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do lote, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo lote.

10.2 - Abertos os envelopes **1** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o (a) PREGOEIRO (A) à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas para cada lote.

10.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

10.4 - A seguir, será inicialmente **classificada pelo (a) PREGOEIRO (A), para a etapa de lances**, a proposta de menor preço ofertado para cada lote e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

10.5 - Não havendo, pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem **8.2** deste edital, o (a) PREGOEIRO (A) classificará para a etapa de lances as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 14

10.6 - Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços distintos e decrescentes**, a partir da autora da proposta de maior preço.

10.6.1 - A licitante poderá ofertar **lance intermediário**, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

10.6.2 - No caso do subitem 8.6.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar um lance intermediário estará, **automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço**.

10.6.3 - A **critério do (a) PREGOEIRO (A)** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

10.7 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem **17** deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

10.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta etapa.

10.9 - Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.1 - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 15

a)- a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b)- se a ME ou a EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

c)- se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem **8.2** deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d)- no caso de **equivalência de preços** apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

10.10 - Concluída, se for o caso, a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o (a) PREGOEIRO (A) **examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor**, da primeira classificada para cada lote, ou seja, daquela que ofertar o menor preço global final para a íntegra de cada lote, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item **11** deste edital.

10.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 16

10.12 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

10.12.1 - Ocorrendo a hipótese do subitem 10.12 supra e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 10.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra “a” do subitem 10.9.1 também deste edital.

10.12.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 10.12 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a nota de empenho.

10.13 - Nas situações previstas nos subitens 10.10 e 10.12 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMG.

10.14 - A licitante vencedora do certame para cada lote deverá entregar ao (à) PREGOEIRO (A), na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta comercial ajustada ao preço global final**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 17 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

10.14.1 - O prazo previsto no subitem 10.14 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

10.14.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

10.14.3 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta

inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o preço global final ofertado.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 17

10.15 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) PREGOEIRO (A), pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 – CMG

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

11.1 - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope **2**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo **“documentos de habilitação”** e o **número deste Pregão**.

11.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1)- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2)- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3)- no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4)- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 18

11.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 11.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

11.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

b)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

c)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e)- comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;

f)- comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

11.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 11.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pela PREGOEIRA certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

11.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 19

11.3.1 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

11.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREGOEIRA, para a regularização da documentação fiscal.

11.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido à PREGOEIRA.

11.3.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à PREGOEIRA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMG para revogação.

11.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, **bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos**, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

a)- originais;

b)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela PREGOEIRA ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 20

c)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

d)- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

11.4.1.1 - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

11.4.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

11.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos**.

11.4.4 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 11.3.2 deste edital.

11.4.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

11.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

11.4.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 6 deste edital.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 21

11.4.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

11.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a PREGOEIRA solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

12.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel na Rua Coronel Carlos Mafra, 494 – Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba – PR e protocolizadas na Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônio da CMG, endereçado à Pregoeira do certame, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. - Inexistindo manifestação recursal, a PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora para cada lote, cabendo ao Presidente da CMG homologar o procedimento licitatório.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 22

13.2. - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Presidente da CMG adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1. No interesse da CMG, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMG, sob os números:

CÓDIGO DA DESPESA 01.001.01.031..0062.2.056.4.4.90.52.00.00.42.00 – MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO EM GERAL.

16 – DO CONTRATO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

16.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para a assinatura do contrato.

16.3. Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 23

16.4. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.5. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

16.6. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na aquisição, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

16.8. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, previamente autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não efetivar a assinatura contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Guaratuba-Pr. e, se for o caso, poderá ser **descredenciada** sem prejuízo de aplicação das **multas** previstas neste edital e das **demais cominações legais cabíveis**.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 24

17.2 - Homologada a licitação, a CMG convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, entregar os objetos licitados, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 17.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30%** (trinta por cento) do valor global da proposta respectiva.

17.3 - Poderão ser aplicadas a prestadora dos serviços quaisquer penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e o contraditório.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela área competente da CMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônio da CMG, observadas as demais disposições contidas deste edital.

18.2 - O pagamento realizado pela CMG não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência da execução do objeto, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

18.3 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMG de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

19 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba
(Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de
2019 - Ano II Pág. 25

19.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *Internet*, no site www.camaraguaratuba.pr.gov.br (link “licitações”), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Câmara Municipal de Guaratuba.

19.2 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Jornal Oficial do Legislativo de Guaratuba, bem como as comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, no site www.camaraguaratuba.pr.gov.br (link “licitações”).

19.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site citado no subitem 19.1 deste edital, bem como as publicações no Jornal Oficial do Legislativo de Guaratuba, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

19.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a)- as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônio da CMG, pelo telefone (41) 3442-8000, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis;

b)- as dúvidas relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.camaraguaratuba.pr.gov.br (link “licitações”), ficando acessíveis a todos os interessados;

c)- as impugnações ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônio da CMG, à Rua Coronel Carlos Mafrá, 494 no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis,

sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.camaraguaratuba.pr.gov.br (link "licitações"), ficando acessíveis a todos os interessados.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 26

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado à CMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

20.3. - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4.1. - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

20.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

20.6. - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMG.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 27

20.8. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.9. - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com os preços médios estimados da contratação) permanecerá com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônio da CMG, à Rua Coronel Alexandre Mafra, 494, Centro, telefone (41) 3442-8000, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

20.10. - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder da PREGOEIRA. Devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 20.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

20.11. - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Guaratuba - Pr.

Guaratuba, 04 de novembro de 2019.

**MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA
PREGOEIRA**



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto

1 – OBJETO

Aquisição de móveis de escritório para o setor legislativo da Câmara Municipal de Guaratuba, conforme quantidade e especificações abaixo:

Unid.	Especificação
31	<p><u>MESA DE TRABALHO RETA PÉ PAINEL COM TAMPO ÚNICO E GAVETEIRO</u></p> <p>TIPO : Mesa ergonômica de Trabalho reta, comprimento: 1200 mm, na profundidade de 600 mm. Altura padrão do chão até a superfície de trabalho de 740 mm.</p> <p>SUPERFÍCIE DE TRABALHO: Composta por tampo único em MDF com espessura de 30 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces (BP) lateral das bordas reto em poliestireno de alto impacto, 02 mm de espessura, colado, na mesma cor do laminado, com raio de 2,5 mm conforme normas da ABNT. Fixação dos tampos por meio de parafuso minifix com tambor de giro de montagem rápida confeccionado em minifix.</p> <p>PAINÉIS LATERAIS: Painéis em MDF, com espessura de 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces no mesmo padrão da superfície de trabalho. Bordas retas em poliestireno de alto impacto, com 300 mm de espessura, colado, na mesma cor e tonalidade do laminado.</p> <p>PAINEL FRONTAL INFERIOR – SAIA: Painel com espessura de 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces, no mesmo padrão de superfície de trabalho. Tem função estrutural, sendo fixado nos painéis laterais, fazendo a união destes elementos com fixação através de minifix, com tambor.</p> <p>NIVELAMENTO: Os pés painéis são dotados de sapatas niveladoras reguláveis de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca M6, com recurso de 10</p>

mm de regulagem para nivelamento com o piso. A regulagem se dá por meio de bucha com porca aplicada na parte inferior do pé painel.

PADRÕES:

O padrão de cor escolhido: GRI/GRI



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II

Pág. 29

Unid.	Especificação
04	<p>ARQUIVO PARA PASTAS SUSPensa COM 04 GAVETAS</p> <p>TIPO: Arquivo para pasta suspensa com quatro gavetas – medindo 465 mm de largura, 450 mm de profundidade e 1330 mm de altura.</p> <p>ESTRUTURA: Corpo totalmente em MDF com 15 mm de espessura, com encabeçamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado.</p> <p>TAMPO: Tampo superior em MDF de 30 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces e com encabeçamento lateral reto em poliestireno liso de alto impacto com 2,00 mm de espessura na cor e tonalidade do laminado em todas as arestas.</p> <p>GAVETA: Gavetas em MDF 15 mm de espessura revestidas com laminado melamínico de baixa pressão, na mesma cor do móvel, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. Frente das gavetas em MDF de 15 mm, revestido com melamínico baixa pressão encabeçamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 0,45 mm de espessura, na cor padrão, fixadas à gaveta por meio de parafusos minifix.</p> <p>CORREDIÇA METÁLICA: Deslizamento por meio de corrediças metálicas apoiadas em aço estampado com roletes de nylon alto lubrificantes, capacidade de carga de no mínimo 10 kg em cada gaveta.</p> <p>RODÍZIOS: Rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço.</p> <p>FECHADURA FRONTAL: Posicionada no canto superior direito da gaveta superior com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira, com duas chaves, tipo soprano.</p> <p>PUXADOR: Puxadores de alumínio reto na cor cinza, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslocar o corpo do móvel.</p> <p>PADRÕES:</p>

O padrão de cor escolhido:GRI/GRI

O padrão de cor escolhido: GRI/GRI



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 30

Unid.	Especificação
05	<p><u>ARMÁRIO ALTO</u> Armário Alto, com 02 portas de abrir, medindo 800 mm de largura, 450 mm de profundidade e 1600 mm de altura, com duas portas de abrir e sem divisão central, com três prateleiras.</p> <p>ESTRUTURA: Corpo, laterais, base, prateleira, com espessura 15 mm revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão de primeira qualidade, superfície lisa, topos revestidos com encabeçamento lateral reto em poliestireno, 0,45 mm de espessura, colado, na cor e tonalidade do laminado. Portas com espessura 18 mm revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão de primeira qualidade, superfície lisa, topos revestidos e lateral reto em poliestireno, 100 mm de espessura, colado. Tampo superior em MDF com 30 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces, com a lateral reta em poliestireno de alto impacto, 2,00 mm de espessura, colado, na cor do laminado. O fundo do armário, com espessura mínima de 0,6 mm, deverá ser encaixado internamente com as laterais, tampo superior e base inferior.</p> <p>PRATELEIRA: Prateleiras em chapa de MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão de primeira qualidade, superfície lisa, topos laterais e frontal revestidos com encabeçamento lateral reto em poliestireno de alto impacto com 1,00mm de espessura, na mesma cor do laminado. Prateleira fixa, estruturada por meio de parafusos tipo girofix. As demais prateleiras estruturadas por meio de pinos de prateleira.</p> <p>PORTAS: Portas, em MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestidas ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão de primeira qualidade, superfície lisa, fosca na cor do laminado desejado, topos (todos) revestidos em poliestireno liso de alto impacto com 1,00mm de espessura. Fixadas com dobradiças caneco em aço estampado, niquelada com abertura de 90°.</p> <p>PUXADOR: Puxadores de alumínio reto na cor cinza, com capacidade de resistência ao esforço de puxar.</p> <p>NIVELAMENTO: Sapatas niveladores fixadas no topo da base através de buchas metálicas com rosca, cravadas no MDF, com recurso de 10 mm de regulagem de altura. Base Injetada em polipropileno na cor preta com regulagem através de rosca M6.</p>

FECHADURA:

Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira, com duas chaves, tipo soprano.

PADRÕES:

O padrão de cor escolhido: GRI/GRI



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 31

Unid.	Especificação
06	<p><u>Armário Baixo</u></p> <p>Armário Baixo, com 02 portas de abrir, medindo 800 mm de largura, 450 mm de profundidade e 730 mm de altura, com duas portas de abrir e sem divisão central, com uma prateleira.</p> <p>ESTRUTURA: Corpo, laterais, base, prateleira, com espessura 15 mm revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão de primeira qualidade, superfície lisa, topos revestidos com encabeçamento lateral reto em poliestireno, 100mm de espessura, colado, na cor e tonalidade do laminado. Portas com espessura 15 mm revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão de primeira qualidade, superfície lisa, topos revestidos, lateral reto em poliestireno, 1,00 mm de espessura, colado. Tampo superior em MDF com 30 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces, com encabeçamento lateral reto em poliestireno de alto impacto, 2,00 mm de espessura, colado, na cor e tonalidade do laminado. O fundo do armário, com espessura mínima de 06mm, deverá ser encaixado internamente com as laterais, tampo superior e base inferior.</p> <p>PRATELEIRA: Prateleiras em chapa de MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão de primeira qualidade, superfície lisa, topos laterais e frontal revestidos em poliestireno de alto impacto com 1,00 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Prateleira fixa, estruturada por meio de cavilhas e parafusos tipo girofix. As demais prateleiras estruturadas por meio de pinos de prateleira.</p> <p>PORTAS: Portas, em MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestidas ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão de primeira qualidade, superfície lisa, na cor do laminado desejado, topos (todos) em poliestireno liso de alto impacto com 1,00mm de espessura. Fixadas com dobradiças caneco em aço estampado, niquelada com abertura de 90°.</p> <p>PUXADOR: Puxadores de alumínio reto na cor cinza, com capacidade de resistência ao esforço de puxar.</p> <p>NIVELAMENTO: Sapatas niveladores fixadas no topo da base através de buchas metálicas com rosca, cravadas no MDF, com recurso de 10 mm de regulagem de altura. Base Injetada em polipropileno na cor preta com regulagem através de rosca M6.</p>

FECHADURA:

Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360º, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira, com duas chaves, tipo soprano.

PADRÕES:

O padrão de cor escolhido: GRI/GRI



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 32

Unid.	Especificação
04	<p style="text-align: center;"><u>Estação de Trabalho (Mesa em 'L') Com Gaveteiro Suspenso</u></p> <p>TIPO: Estação de Trabalho com tampo em "L", de profundidade de 600 mm. Possui tamanho, sendo ele: 1500 X 1500. disponível na profundidade de 600 mm. Altura padrão do chão até a superfície de trabalho de 740 mm.</p> <p>SUPERFÍCIE DE TRABALHO: Tampo em MDF com espessura de 30mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces (BP). Encabeçamento lateral das bordas reto em poliestireno de alto impacto, 02 mm de espessura, colado, na mesma cor e tonalidade do laminado, com raio de 2,5 mm conforme normas da ABNT. Fixação do tampo aos pés painéis por meio de minifix com tambor.</p> <p>SUSTENTAÇÃO: As estações de trabalho podem ser produzidas tanto em pés painéis quanto em pés metálicos. A união dos pés é feita por travessas frontais e dois pés painéis de canto, fixados entre si em formato "L", localizados nas extremidades contrárias aos pés painéis. Os Pés Painéis são em MDF, com espessura de 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces no mesmo padrão da superfície de trabalho.</p> <p>PAINEIS FRONTAIS INFERIORES – SAIA: Painéis com espessura de 15 mm, revestidos com laminado melamínico de baixa pressão de primeira qualidade em ambas as faces, no mesmo padrão de superfície de trabalho. Tem função estrutural, sendo fixados nos painéis laterais, fazendo a união destes elementos com fixação através de minifix, com tambor.</p> <p>NIVELAMENTO: Os pés painéis são dotados de sapatas niveladoras reguláveis de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca M6, com recurso de 10 mm de regulagem para nivelamento com o piso. A regulagem se dá por meio de bucha e porca aplicada na parte inferior do pé painel.</p>

PADRÕES:

O padrão de cor escolhido: cor GRI/GRI



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 33

Unid.	Especificação
06	<p>ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 5 PRATELEIRAS.</p> <p>DESCRIÇÃO: ESTANTE EM AÇO , PARA 25KG. REQUISITOS: A estante deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricado de acordo com as normas vigentes. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzido de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, isento de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação.</p> <p>DIMENSÕES: (L) 902MM x (H) 1980MM x (P) 420MM - Tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Construída em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 –Colunas, base e prateleiras: Em chapa de aço laminada a frio. 12 (seis) prateleiras, chapa: #26;</p> <p>TRATAMENTO ANTICORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem., executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada.</p> <p>REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento texturizado e livre de defeitos, cor cinza $\geq \mu 60$, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.</p>

GARANTIA: 05 anos contra defeitos de fabricação e de acordo com as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 34

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) _____ estabelecida na cidade de _____ à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, nome do representante da empresa: _____.
e-mail: _____.

DO OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO** com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2. O valor global da nossa proposta é R\$ _____ (por extenso).

Item	QTD	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	38	Mesa de Trabalho Reta Pé Painel com Tampo Único Gaveteiro Suspenso 02 gavetas, medindo 370 mm de largura, 369 mm de profundidade e altura de 290 mm.		
02	05	Armário Alto, Armário Alto, com 02 portas de abrir, medindo 800 mm de largura, 450 mm de profundidade e 1600 mm de altura, com duas portas de abrir e sem divisão central, com três prateleiras.		
03	07	Armário Baixo, com 02 portas de abrir, medindo 800 mm de largura, 450 mm de profundidade e 730 mm de altura, com duas portas de abrir e sem divisão central, com uma prateleira.		

04	02	Arquivo para pasta suspensa com quatro gavetas – medindo 465 mm de largura, 450 mm de profundidade e 1330 mm de altura.		
05	07	Estação de Trabalho com tampo em “L”, de profundidade de 600 mm. Possui tamanho, sendo ele: 1500 X 1500. disponível na profundidade de 600 mm. Altura padrão do chão até a superfície de trabalho de 740 mm.		
06	05	Estante em Aço, 5 prateleiras – capacidade 25KG		

	<h1>Diário Oficial do Legislativo</h1> <p>Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)</p> <p>Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 35</p>
--	---

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Local de entrega: Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná.

2.2 - Validade da Proposta: 60 (trinta) dias.

2.3 - Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Fiscal.

2.4 - Pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

2.5 - A empresa vencedora do certame fica responsável pela entrega dos materiais.

3 - Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

4 - Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Guaratuba, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 36

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - CMG

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____, _____ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Guaratuba em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - CMG, PROCESSO Nº 09/2019, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Guaratuba, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 37

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - CMG

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão (Presencial) nº 08/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)

(representante legal da empresa)



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 38

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - CMG

ANEXO V DO EDITAL

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

A _____ empresa
_____, CNPJ nº
_____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019 da Câmara Municipal de Guaratuba, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Guaratuba, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 39

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - CMG

ANEXO VI DO EDITAL

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

A _____ empresa
_____, CNPJ nº
_____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Guaratuba, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 40

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - CMG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa),
com sede na _____ (endereço da empresa),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante
no certame acima destacado, promovido pela Câmara Municipal de
Guaratuba, **DECLARA**, por meio de seu representante legal infra-
assinado, Carteira de Identidade nº _____, que se
encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e
Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a
todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, ____ de _____ de 2019.

Guaratuba, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 41

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - CMG

ANEXO VIII

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

At. – Pregoeira

Ref.: Edital n.º 09/2019 - Pregão n.º 09/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Guaratuba, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 42

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - CMG

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

At. – Pregoeira

Ref.: Edital n.º 09/2019 - Pregão n.º 09/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, ne ste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Guaratuba, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 – CMG ANEXO X - MINUTA

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA e
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, inscrito no CNPJ n.º, 78.177.771/0001-46 neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Nazário da Silva, CPF: xxxxxxxx e RG: xxxxxxxx e,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal Sr. Ou Sr.ª XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX . Assinam as partes o presente termo de contratação de prestação de serviços consoante as disposições expressas no Processo nº 08/2019 — Pregão Presencial 08/2019, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.**



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 44

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de R\$ _____.

2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Câmara Municipal de Guaratuba/PR.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.4 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

3.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.

3.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Pregão, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Guaratuba na seguinte dotação:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 45

MATERIAL DE PERMANENTE

Manutenção das Atividades 01.001.01.031.0062.2.056.4.4.90.52.00.00.42.00

Legislativas

Material Permanente

Dotação Orçamentária

Mobiliário em Geral

Natureza do Empenho

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a entrega do objeto deste contrato, de conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência e as normas legais aplicadas;
- b) A entrega do presente objeto será na Câmara Municipal de Guaratuba – PR, Rua Coronel Carlos Mafra, 494 – Centro. Mediante conferência por membro da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Produtos da CMG.
- c) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa realizar a entrega dos objetos dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

7.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar o CONTRATADO em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução do certame.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 46

7.3 Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

8.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 47

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- (c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Guaratuba/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Guaratuba, xx de xxxx de 2019.

Claudio Nazário da Silva

Presidente Câmara Municipal de Guaratuba



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 48

Nome da Empresa

CPF N.º

RG:

Representante Legal

RESOLUÇÃO nº 152

DATA - 12 de Novembro de 2019.

SÚMULA - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Guaratuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2019, Aprovou o Projeto de Resolução nº 01/2019, protocolado sob nº 2584, e eu, Vereador Claudio Nazário da Silva –Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Inciso IV do art. 2º da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e Inciso IV do art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para inclusão na Lei Municipal nº 1763 de 18/12/18 que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Guaratuba para o exercício de 2019, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas e classificação de despesas, segundo a sua natureza e fontes, conforme abaixo discriminado:

01	LEGISLATIVO	
001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0062.2.056	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$120.000,00
	Total do Crédito Suplementar	R\$120.000,00



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 089 - Guaratuba, 13 de novembro de 2019 - Ano II Pág. 50

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, correrão à conta de Anulação Parcial de dotações, previstas no orçamento, conforme abaixo:

01	LEGISLATIVO	
01-	CÂMARA MUNICIPAL	
001		
01.031.0062.2.056	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R\$50.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	R\$40.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços terceiros pessoa física	R\$20.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria	R\$10.000,00
	Total do Cancelamento	R\$120.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de Outubro de 2019.

Câmara Municipal de Guaratuba, 12 de Novembro de 2019.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

Expediente:

Mesa Diretora:

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA - Presidente
PAULINA JAGHER MUNIZ - Vice-Presidente
SERGIO ALVES BRAGA - 1º Secretário
MARIA DA SILVA BATISTA - 2ª Secretária

Vereadores:

Alex Elias Antun
Donizete Pinheiro dos Santos
Gabriel Nunes dos Santos
Itamar Cidral da Silveira Junior
Laudi Carlos de Santi
Mordecai Magalhães de Oliveira
Nei José de Barros Stoqueiro
Paulo Éder de Araújo
Vilson Krüger da Luz